

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- PORTARIAS DE FÉRIAS 158, 159, 160 E 161. PORTARIAS DE FÉRIAS 162, 163 E 164.
- DECRETO 140/25 NOMEIA GESTOR FMDCA.
- PORTARIAS DE FÉRIAS 165, 166, 167 E 168/2025.
- PORTARIAS DE FÉRIAS 169, 170, 171, 172 E 173/2025.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- RATIFICAÇÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE003/2025SEMAS.



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 158/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias ao servidor Agenildo Oliveira Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Agenildo Oliveira Leal, matrícula 3741** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874 Estado da Bal

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 159/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Antonia Luciene dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Antonia Luciene dos Santos, matrícula 4641** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 160/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Celidalva Silva dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Celidalva Silva dos Santos, matrícula 18341** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 161/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Eliete Souza Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Eliete Souza Santos, matrícula 377151** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 162/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias ao servidor Luiz Rocha de Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Luiz Rocha de Souza, matrícula 6501** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 30 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874 Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 163/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Marilene Barbosa Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Marilene Barbosa Souza, matrícula 24041** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 164/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora

Devani Menezes de Sousa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Devani Menezes de Sousa, matrícula 7721** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874 Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10

Decreto



DECRETO Nº 140/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025.

FAZ NOMEAÇÃO DE GESTOR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica, referindo-se ao artigo 79 incisos – II, V, XII e Lei Municipal 402/2023, de 23 de março de 2023, considerando que o cargo é de comissão, de livre admissão e exoneração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. <u>DANILO OLIVEIRA FERREIRA</u>, portador do CPF: ***.476.***-* e da RG sob o nº **.479.***-* SSP/BA, do cargo de **GESTOR do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Presidente Tancredo Neves - Bahia**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com todos os direitos e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em 04 de julho de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 165/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Rosania Gama dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Rosania Gama dos Santos, matrícula 8081** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 15 de junho de 2023 a 14 de julho de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874 Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 166/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Telma Andrade do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Telma Andrade do Nascimento, matrícula 59661** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 18 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874 Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 167/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Ivanice de Jesus Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Ivanice de Jesus Andrade, matrícula 24321** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 04 de julho de 2023 a 03 de julho de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874 Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 168/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora **Judite** dos Santos Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Judite dos Santos Silva., matrícula 24461** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 169/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Eliane de Souza dos Santos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Eliane de Souza dos Santos, matrícula 15761** no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, proveniente do período aquisitivo 23 de março de 2024 a 22 de março de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



PORTARIA DE PESSOAL Nº 170/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Alda Cristina Moreira de Souza Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Alda Cristina Moreira de Souza Leal, matrícula 1161** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 15 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 171/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Aldeci Santos Venceslau Sabino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Aldeci Santos Venceslau Sabino, matrícula 8321** no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874 Estado da Bah

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 172/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora Liliane dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Liliane dos Santos, matrícula 1941** no período de 03 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025, proveniente do período aquisitivo 21 de março de 2024 a 20 de março de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves Campo que cresce, cidade que avança. CNPJ: 13.071.253/0001-06

PORTARIA DE PESSOAL Nº 173/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

Concede férias a servidora **Yanna Karine Brito Lima**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias a servidora **Yanna Karine Brito Lima, matrícula 374061** no período de 01 de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, proveniente do período aquisitivo 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

ART. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem ao gozo de férias aqui tratado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025SEMAS PREGÃO ELETRÔNICO NºPE002/2025SEMAS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 13.071.253/0001-06 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Josué Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador, portador de RG nº 05.126.556-77 – SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 544.690.405-25, através da Secretaria Municipal de Assistência social, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, m face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº PE002/2025SEMAS, conforme Ata publicada em 03/07/2025 e homologada em 03/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa CENTRAL DO ALIMENTO DE PTN LTDA, inscrito no CNPJ: 10.530.241/0001-04 estabelecida na sediada na Rua Novo Horizonte, nº 20, Bairro Novo Horizonte – Presidente Tancredo Neves – Bahia, CEP: 45.416-000 representada neste ato pela Sr.ª Ana Paula Machado dos Santos portador do RG nº 1364565889 – SSP-BA 06708998512 e no CPF 033.372.665-09 cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação aquisição de cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar no município de Presidente Tancredo Neves, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Nome | Descrição | Quant. | Unidade | P. Estimado | Total |
|---------------|---------------------------|--|--------|---------|-------------|----------------|
| 1 | CESTA BÁSICA (DE 5 KG) | CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: SKG DE AÇÚCAR CRISTAL TIPO 1, 5KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 5KG DE ARROZ DE 1º QUALIDADE, 1KG DE FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE, 2 PACOTES DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, 1 PACOTE DE BISCOITO TIPO MAISENA, 3 PACOTES DE CAFÉTORRADO, 1KG DE CHARQUE DE 1º QUALIDADE, 1 PACOTE DE FLOCOS DE MILHO, 2 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 200G, 1 MARGARINA, 2 PACOTES DE MACARRÃO, 1 PACOTE DE MASSA DE SOPA, 2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA, 1 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA, 1KG DE SAL REFINADO, 1 EMBALAGEM DE 1 LITRO DE ÁGUA SANITÁRIA, 1 CREME DENTAL, 1 DESINEFTANTE, 1 PACOTE DE LÃ DE ACO, 1 ESPONJA MULTIUSO, 1 PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA DUPLA, 1 PICOTE DE SABÃO EM PÓ, 1 SABÃO EM BARRA, 2 UNIDADES DE SABONETE. | 2000 | Cestas | R\$ 169,45 | R\$338.900,00 |
| Valor Global: | | | | | | R\$ 338.900,00 |

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



- 1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais) conforme Proposta de Preços da Contratada.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14 133/2021
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



- 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário: ou
- 3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



- 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10



6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:
- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 016/2025SEMAS.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° PE002/2025SEMAS e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 03/07/2025.

CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕERS GERAIS:

- 9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.
- 9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES /BA. 07 de Julho de 2025

MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO Prefeito CONTRATANTE

CENTRAL DO ALIMENTO DE PTN LTDA CNPJ Nº 10.530.241/0001-04 Ana Paula Machado dos Santos CPF nº 033.372.665-09 CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Eletrônico n°. PE003/2025SEMAS. Tipo: Menor Valor por Item, OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de urnas funerária e serviços de translado funerário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão de abertura realizar-se-á em 22.07.2025 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 002



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001874

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de julho de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 038/2025SEMUS Inexigibilidade nº IN013/2025SEMUS

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 74, Inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/21 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que (segundo parecer jurídico), emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação que consiste na locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento de um **Posto satélite de saúde**, no Bairro do Cajueiro neste município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, junto a Sra. Maria da Silva dos Santos, inscrito no CPF nº 007.393.175-63, cujo valor global é de R\$ 23.991,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e um reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Presidente Tancredo Neves, 07 de julho de 2025.

Josué Paulo dos Santos Filho Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba www.presidentetancredoneves.ba.gov.br